Prefeitura Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1658/73 de 26 outubro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imovel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo des-crito, destinado à retificação de curva, bifurcação da Av. Tenente Névio Baracho rua Sebastião Felício, que consta pertencer a Luchetti Comércio e Indústria Itda., a saber:

"Um terreno, com frente para a av. Tenente Névio Bara cho, onde mede 36,53m; 35,47m pelo lado esquerdo, para quem da rua olha o terreno, em curva de raio igual a 14,02m e AC (ângulo central) de 144º58º 25", confrontando-se a área remanescente com o prédio nº 46, de propriedade do sr. Yokoyama; 36,28m pelos fundos, confrontando com a rua Sebastião Felício; e 5,85m em curva, esquina que faz com a Av. Tenente Névio Baracho e a rua Sebastião Felício. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 359,68m2 (trezentos e cinquenta e nove metros e sessenta e decimetros quadrados) de terreno, e a área de construção atingida é 242,97m2 (duzentos e quarenta e dois metros e noventa e sete decimetros quadrados), situando-se à Av. Tenente Névio Baracho nº 440, Jardim la Vista. O terreno é de forma triangular, tendo como benfeitorias um depó sito e uma edicula".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima descrita encontra-se caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo terno nº 01802, de 23 de outubro de 1973.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-a a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a)- traslado do título aquisitivo e prova de trans crição imobiliária;

b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;

c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutó rias e demais onus:

(Decreto nº 1658/73-continuação)

- fls. 2 -

d)- certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 26 de outubro de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e tres.

Terezinha dos Sentos Kójio Chefe de Gabinete

DA/GXMG/vgn.